



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

PLANO DE TRABALHO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 007/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira

Número da matrícula funcional: 1614892

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.854, de 28/02/2023, publicada no D.O.U, de 01/03/2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15/04/2024, publicada no D.O.U, de 16/04/2024, Seção 1.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Nome da autoridade competente: Lucas Felipe de Oliveira

Número da matrícula funcional: 1255801

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da CODEVASF nº 30 de 17 de junho de 2025.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 195007 – CODEVASF– Sede

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Implantação de obras de infraestrutura hídrica, através da perfuração e instalação de poços tubulares, sistemas simplificados de abastecimento d'água, visando possibilitar o acesso à água potável e aproveitamento hidro agrícola do excedente, na área de atuação da Codevasf, no estado do Rio Grande do Norte, nas localidades definidas como prioritárias na Nota Técnica nº 69/2020/COD/CGGD/CENAD/SEDEC-MDR.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Ações 1: Perfuração de 301 poços em cristalino;

Ações 2: Realização de testes de vazão e análises físico-químicas e bacteriológicas;

Ações 3: Instalação de 301 poços e montagem dos sistemas elétricos;

Ações 4: Instalação de 301 sistemas de distribuição.

Meta 1: Execução de obras de infraestrutura civil - Perfuração e instalação de poço tubular - Unid 301

Meta 2 : Reserva Técnica (2 %) unid 1

Conforme aprovado no 1^a Apostilamento ao TED.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO TED

A execução dos Recursos Orçamentários se dará até final do exercício de 2026, tendo em vista o atraso na execução dos contratos nºs 0.104.00/2020 e 0.150.00/2020, conforme justificativas acostadas nas notas técnicas (anexo 1).

Contrato nº 0.104.00/2020

Empresa contratada: Objeto: Serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em rochas cristalinas com motobomba submersa com sistemas solar, para instalação, agora, em municípios da área de atuação da Codevasf no estado do Rio Grande do Norte. Serão executados a perfuração de 208 poços. Valor do contrato + aditivos: R\$ 5.729.999,18 Empenhos relacionado ao TED nº 07/2020: 2020NE440355 – Valor R\$ 357.792,00; 2020NE440356 – Valor R\$ 5.372.207,18 Percentual de execução do contrato: 88% Vigência - 17/05/2021 à 01/12/2025.

Contrato nº 0.150.00/2020

Empresa contratada: Agromaqinas Empreendimentos Agricolas LTDA

Objeto: Execução de perfuração, montagem e instalação de poços tubulares em municípios do estado do Rio Grande do Norte - TED 07/20

Valor do contrato + aditivos: R\$ 7.500.000,00

Empenhos relacionados ao TED nº 07/2020: 2020NE800461 - Valor: R\$ 5.500.000,00; 2020NE800485 - Valor: R\$ 2.000.000,00

Percentual de execução do contrato: 73%

Vigência - 24/05/2021 à 29/11/2025.

Conforme disposto no art. 10, §1º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, de forma excepcional, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses além do limite estabelecido no caput, desde que devidamente justificado e aceito pela unidade descentralizadora, nas hipóteses previstas nos incisos I a III.

No caso concreto, as condições para essa prorrogação encontram amparo no inciso II, alíneas "a" e "c" do §1º do art. 10, que preveem a possibilidade de extensão quando houver paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de determinação judicial ou de interferências imprevistas.

Em ambos os contratos, houve paralisações em virtude de incertezas sobre a origem dos recursos provenientes de RP9, restrições orçamentárias impostas pela Portaria nº 3.728/2022 do MDR e, posteriormente, determinação do STF nos autos da ADPF 854, que resultou no bloqueio imediato de empenhos e pagamentos.

Entre as paralisações, foram perfurados 371 poços, superando em 70 unidades a meta ajustada de 301.

Diante desse cenário, a execução dos dois contratos foi impactada por determinações judiciais e interferências imprevistas, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 10, §1º, II, alínea "a" e "c" do Decreto nº 10.426/2020, que permitem, de forma excepcional, a prorrogação da vigência do TED por até 12 meses além do prazo máximo de 60 meses.

Além do inciso II, as condições para prorrogação também são amparadas no inciso III, visto que o objeto se destina à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia, como prevê o texto.

A prorrogação solicitada é necessária para viabilizar o reinício das execuções, a conclusão das unidades pendentes nos contratos nº 0.104.00/2020 e nº 0.150.00/2020, garantindo o cumprimento do objeto pactuado.

Assim, solicita-se o aditamento do TED por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu término em dezembro de 2025, a fim de permitir a retomada e finalização das execuções pendentes dos contratos nº 0.104.00/2020 e nº 0.150.00/2020, garantindo a entrega dos resultados previstos, em consonância com a execução possível e os recursos disponíveis.

Dessa forma, considerando ainda a possibilidade de novos atrasos devido ao bloqueio de recursos RP7/RP8/RP9, será necessária a prorrogação do presente TED por mais 12 (doze) meses, para prosseguimento do objeto do Termo, com vistas a

Implantação de obras de infraestrutura hídrica, através da perfuração e instalação de poços tubulares, sistemas simplificados de abastecimento d'água, visando possibilitar o acesso à água potável e aproveitamento hidro agrícola do excedente, na área de atuação da Codevasf, no estado do Rio Grande do Norte, nas localidades definidas como prioritárias na Nota Técnica nº 69/2020/COD/CGGD/CENAD/SEDEC-MDR.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos.

- 1 – Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
 2 – Material de consumo

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Execução de obras de infraestrutura civil – Perfuração e instalação de poço tubular	Unid	301	43.953.488,37	13.230.000,00	Data da Publicação do TED	Dez/2026
META 2	Reserva Técnica (2%)	Unid	1	270.000,00	270.000,00	Data da Publicação do TED	Dez/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2021	R\$ 237.444,23
Abril/2022	R\$ 545.245,91
Setembro/2022	R\$ 130.515,59
Outubro/2022	R\$ 1.056.761,51
Junho/2023	R\$ 1.083.289,64
Julho/2023	R\$ 15.119,18

Novembro/2023	R\$ 964.189,12
Dezembro/2023	R\$ 551.468,92
Março/2024	R\$ 1.145.927,19
junho/2024	R\$ 614.041,33
Janeiro/2026	R\$ 1.636.413,52
Março/2026	R\$ 1.636.413,52
Maio/2026	R\$ 1.636.413,51
Julho/2026	R\$ 1.636.413,51

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.51	NÃO	R\$ 13.230.000,00
44.90.39	SIM	R\$ 270.000,00

12. PROPOSIÇÃO**Pela Unidade Descentralizada:****LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO**Pela Unidade Descentralizadora:****GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA**

Secretário Nacional de Segurança Hídrica



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 08/12/2025, às 11:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira**, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica, em 08/12/2025, às 19:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6308681** e o código CRC **9D22B15D**.